



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2022  
SEI nº 0007754-66.2022.6.02.8502

Termo de Cooperação que entre si celebram a união, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e o Estado de Alagoas, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Alagoas, visando à realização de ações do programa eleitor do futuro e jovem eleitor.

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, neste termo denominado TRE/AL, neste ato representado por seu Presidente o Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, o Estado de Alagoas, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – SEDUC, com sede neste Município, situada na Avenida Fernandes Lima, s/n, (CEPA) Maceió-Alagoas, CEP: 57055-055, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.218/0001-79, doravante denominada SEDUC/AL, neste ato representada por sua Exma. Sra. Secretária da Educação, ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS, resolvem celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Este Termo de Cooperação tem como objeto regular as relações entre a Secretaria de Estado de Educação de Alagoas e o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na realização de atividades pedagógicas que almejam a inclusão social, política e econômica e o despertar da consciência cívica, num contexto social e interdisciplinar, de alunos e alunas matriculadas no âmbito das escolas da rede de ensino do Estado de Alagoas, com foco nos objetivos citados a seguir.

1.2. OBJETIVO GERAL: Promover a educação política de crianças, adolescentes e adultos, estimulando-os ao exercício da cidadania e do voto consciente.

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a. ampliar o contingente de eleitores adolescentes, na faixa etária de 16 e 17 anos;
- b. formar e informar as crianças, adolescentes e adultos acerca da importância, da finalidade e das consequências do exercício do voto como processo de tomada de decisões;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c. estimular o envolvimento dos adolescentes nas diferentes esferas de organização social, incentivando-os a participar dos organismos escolares de representação estudantil;

d. realizar atividades pedagógicas que estimulem a conscientização cívica e o pensamento crítico dos alunos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E ETAPAS DE EXECUÇÃO**

2.1 Ao início de cada ano, será realizada reunião com a Secretaria de Estado da Educação para traçar as diretrizes, temas, escola atingidas e ações para aquele exercício, com a criação de um projeto básico para adequação em cada unidade.

2.2 No ano de 2022, excepcionalmente, o termo de cooperação será implementado como projeto- piloto com abrangência reduzida, cujo plano de ação será formalizado em até 30 dias da assinatura.

2.3 São metas do termo de cooperação:

a) Aumentar anualmente a quantidade de escolas atingidas pelos projetos, em ao menos 10% (dez por cento), até que alcance todas as escolas do Estado de Alagoas;

b) Realizar eleições parametrizadas com os alunos para organismos escolares de representação estudantil;

c) Realizar ações para estimular o aumento da quantidade de eleitores jovens.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO TRE/AL**

3.1. São atribuições da Justiça Eleitoral:

a) Promover campanha de alistamento eleitoral de adolescentes de 16 e 17 anos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino;

b) Elaborar e implementar planos de ação para a consecução dos objetivos do presente Termo, em cooperação com a SEDUC/AL e com representantes do núcleo gestor, dos professores e das lideranças estudantis das escolas participantes;

c) Realizar seminários, palestras, rodas de conversa, encontros e outros eventos acerca de temas relacionados aos objetivos do presente Termo, com a colaboração da SEDUC/AL, do núcleo gestor, dos professores e das lideranças estudantis das escolas participantes;

d) Promover, em cooperação com a SEDUC/AL, a realização de cursos de educação política, destinados a professores e a alunos da rede estadual de ensino;

e) Apoiar, inclusive por meio do serviço de cessão de urnas eletrônicas, as diversas eleições realizadas por organizações estudantis;

f) Acompanhar a frequência dos professores disponibilizados, inclusive de férias, recessos, concessão de abonos e feriados;

g) Proceder à devolução dos servidores, ao término da vigência do presente instrumento, diretamente à SEDUC/AL.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

4.1 São atribuições da Secretaria de Educação:

- a) Apoiar o TRE-AL na promoção da campanha de alistamento eleitoral dos adolescentes de 16 e 17 anos, principalmente na divulgação, na mobilização das escolas e no incentivo à participação dos alunos na faixa etária especificada;
- b) Cooperar com o TRE-AL na elaboração e implementação de projetos pedagógicos e planos de ação voltados à consecução dos objetivos do Programa;
- c) Disponibilizar servidores, conforme a necessidade do TRE-AL e a disponibilidade da SEDUC/AL, previamente aprovados pelo Desembargador Eleitoral Diretor da Escola Judiciária Eleitoral, com experiência em execução de projetos pedagógicos, para implementar as atividades decorrentes deste Termo;
- d) Colaborar com o TRE-AL na realização das atividades previstas no item c da CLÁUSULA TERCEIRA, especialmente no planejamento dos conteúdos e das metodologias e na mobilização do núcleo gestor, dos professores e dos alunos das escolas participantes;
- e) Indicar, anualmente, a lista de Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino que participarão do projeto, distribuídas equitativamente pelo Estado, inclusive com o endereço, nome e contato da equipe local responsável.
- f) Inserir temas relacionados à educação política, à promoção da cidadania e à mobilização e participação social dos alunos no planejamento programático, a partir dos eixos temáticos das respectivas disciplinas, bem como na realização de atividades de produção textual, científica, artística e cultural dos alunos;
- g) Acompanhar, avaliar e certificar a participação de professores e alunos nas atividades de capacitação do Programa;
- h) Providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado, nos termos da lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo de Cooperação tem vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua publicação, podendo ser renovado por sucessivos períodos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Este termo poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas partes, ficando estas responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS**

7.1 O presente Termo não implicará em custos diretos ou repasses de recursos orçamentários entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação do presente instrumento será feita em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-AL, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, devendo ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias, após sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do TRE-AL e pelo Secretário da Educação do Estado de Alagoas, no âmbito de suas respectivas atribuições.

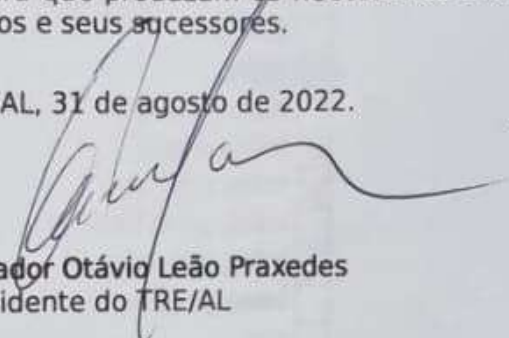
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro de Maceió, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

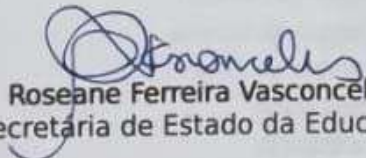
E para firmeza do que foi conveniado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2022.

Pelo TRE/AL

  
Desembargador Otávio Leão Praxedes  
Presidente do TRE/AL

Pela SEDUC/AL

  
Roseane Ferreira Vasconcelos  
Secretária de Estado da Educação